

MUNICÍPIO DE CAIÇARA/RS

**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2024
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE MELHORIA URBANA DE VIAS PÚBLICAS.**

DIRCEU ANTÔNIO STEFANELLO, Prefeito Municipal em exercício de Caiçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 298 da Lei Municipal n.º 834/2006 – Código Tributário Municipal (<http://www.cespro.com.br>), e demais legislação vigente aplicável, e com fulcro na autorização específica da Lei Municipal nº2.136/2023, TORNAR PÚBLICO o presente Edital, para conhecimento de quem possa interessar, que a Prefeitura Municipal de Caiçara – RS, estará EXECUTANDO obras de melhoria em via (s) pública (s) a seguir descrita, com características e custos da obra, determinando a área e influência, contribuintes, formas de cobrança e prazos.

I – Da Descrição da Obra: Trata-se de obra de pavimentação asfáltica nas vias abaixo descritas, conforme projetos e memorial descritivo da obra que se encontram a disposição junto a Prefeitura Municipal de Caiçara - RS.

Nome da Rua	Descrição	Extensão (m)	TOTAL (m²)
Rua São Salvador	Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico	114,00	1.700,00
Rua Paraguai	Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico	294,00	4.140,00
Rua Colômbia	Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico	128,00	1.960,00

a) Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) sobre pavimentação poliédrica, compreendendo os seguintes serviços: serviços de topografia, calçadas, limpeza da superfície, camada de reperfilamento em CBUQ (e= 3cm), pista de rolamento em CBUQ (e=3cm) e sinalização.

II– Do Custo da Obra: A obra compreende um total de 7.800,00 m², de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, ao custo total de R\$ 528.489,03 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos).

III – Da Delimitação da Área de Influência: Para fins de cobrança da contribuição de melhoria cujo fato gerador será a valorização imobiliária decorrente da pavimentação asfáltica de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo considerada inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

IV – Da Valorização dos Imóveis: Para efeito de cálculo de valorização dos imóveis após a execução da pavimentação, será efetuado o Cálculo da Mais Valia, determinando assim a valorização dos imóveis com a execução da obra, o que será objeto de novo Edital.

V – Da Parcela a ser Financiada pelos Contribuintes: Estabelecida a valorização imobiliária prevista, feita através de Laudo de Avaliação a ser elaborado por profissional habilitado, o custo a ser rateado pelos contribuintes terá como limite global o valor da obra e como limite individual a valorização imobiliária individual de cada imóvel.

VI – Dos Contribuintes: Atendendo o disposto da Lei Municipal n.º 834/2006 (Código Tributário Municipal), relacionam-se a seguir os proprietários de imóveis delimitados dentro da área de influência da pavimentação a ser executada, sendo que os valores da contribuição serão determinados posteriormente através do cálculo da Mais Valia do Imóvel, e serão lançados em edital a ser posteriormente publicado.

VII – Do Lançamento: Os valores da Contribuição de Melhoria a serem lançados a cada contribuinte beneficiado, terão seus vencimentos, depois de esgotados os prazos legais estabelecidos pelo edital de contribuição de melhoria, a ser publicado posteriormente, após o Cálculo da Mais Valia dos Imóveis.

VIII – Da Notificação: Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS os proprietários dos imóveis abrangidos, do inteiro teor deste Edital de Execução de Obras e de Contribuição de Melhoria, sendo aberto aos contribuintes relacionados no item VI, o prazo de 30 (trinta) dias contados da data deste Edital, para impugnar, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da lei (Art. 299, Lei Municipal 834/06).

IX– Disposições Finais: O presente Edital, bem como a documentação relativa aos projetos e dados dos imóveis encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Caiçara-RS, na Rua Cuba, nº 64, Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara, RS, 08 de março de 2024.
Dirceu Antônio Stefanello, Prefeito Municipal em exercício.

Lote/Chácara	Quadra	Contribuintes	Matricula	Área(m²)
1-A	M	Jair Perlin	15.890	312,55
5	M	Anita Stefanello	12.695	472,63
5-A	M	Clenio Benardi	15.642	234,68
5-B	M	Patrícia Dovigi	15.643	237,95
04-A	M	Danila Inês Sarzi Sartori Minetto	21.710	300,00
1-B - Sala Comercial nº 01	N	Valdir Antônio Marchioro	26.413	137,00
1-B Apartamento nº 101	N	Valdir Antônio Marchioro	26.414	137,00
2	N	Dorotea Angelina Trevisol Piton	15.804	626,75
4-A	N	Isac Faccin	22.133	373,90
3	N	Tilídio José Pivetta e Margarida Gelmina Faccin Pivetta	20.107	431,08
03	M	Fernando Buriol	21.390	473,00
03-A	M	Isabel Tomasi	21.389	300,00
04	M	Glair Maria Neis; Alessandra Neis Peroza e Ivair Peroza	21.711	431,94
1	G-21	Claudio Luiz Fontana e Odite Delalibera Fontana	28.300	820,00
6-A	A	Maicon Tranquillo	27.799	373,00
6	A	Valdiva Lourdes Girardello Trevisan	27.800	442,00
9-A	A	Fábio José Moraes e Marcia Dalla Lana Gomes Moraes	8.797	381,21
9	A	Augusto Ângelo Fontana e Aniela Fontana	8.798	383,79
10	A	Inês de Lourdes Fontana	22.605	520,47
3	A	Abastecedora de Combustíveis Buriol LTDA	2.032	421,00
4 e 5	A	Otavio Bordignon Michelotti e Bernadete Buriol Michelotti	5.396	574,00
5	A	Otavio Bordignon Michelotti e Bernadete Buriol Michelotti	9.456	489,00
4	A	Otavio Bordignon Michelotti e Bernadete Buriol Michelotti	9.809	154,00
2	B	Abastecedora de Combustíveis Buriol LTDA	2.031	531,00
1	A	Abastecedora de Combustíveis Buriol LTDA	2.030	554,00
1	L	Miguel Antônio de Mattos Fabris	14.946	869,13
4	L	Aldiro João de David	4.644	955,00
2	L	Miguel Antônio de Mattos Fabris	14.947	660,87
3	B	Daniel Bisognin	13.002	653,00
6	B	Jurema Lourdes Brandalizzi De Bona	7.686	806,00
7	B	Ires Calioni Bonatti	7.765	1.044,00
11-A	B	Claudia Adriane Schaffazick	18.501	454,41
2	B	João Batista Dalmolin	7.750	563,00
3-A	L	Adilson Antônio Fabris	14.805	438,56
4	L	Aldiro João de David	4.644	955,00
1	M	Aldoir Skorek	15.889	327,45
2	M	Lino Buriol	4.576	860,00
3	M	Fernando Buriol	21.390	473,00
10	A	Inês de Lourdes Fontana	22.605	520,47
10-A	A	Domingos Rubin	22.604	344,10
11	A	Nelson Antônio Arnold	17.210	319,39
1	B	Deise Schefer de Oliveira	13.312	332,74
1-A	B	Odinara Dalmolin	13.313	247,77
2	B	João Batista Dalmolin	7.750	563,00

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 34/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 07/2024**

O Município de Frederico Westphalen/RS, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. As Propostas de Preços serão recebidas até 22 de março de 2024, até às 13h59min no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 22 de março de 2024, às 14:00hs, no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.fredericowestphalen-rs.com.br. Demais informações poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal da Fazenda de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone (55) 3744-5050. 07/03/2024. Michele Donatti-Secretária Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Fazenda do Município de Planalto/RS, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda Municipal e os Fiscais de Tributos, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Municipal n.º 1.898/2001, FAZ SABER ao abaixo indicado, não encontrado nos respectivos endereços indicados para notificação pessoal:
- ALESSANDRO LUIZ KUNZLER
Encontram-se NOTIFICADO a comparecer junto a Secretaria da Fazenda Municipal, na Prefeitura Municipal de Planalto/RS, para tratar assunto de interesse tributário, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital de notificação.

Planalto, 05 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS

**EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2024**

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 5 (cinco) vagas e 22 (vinte e dois) cadastro reserva, sendo 02 (dois) vagas e 10 (dez) cadastro reserva para SERVENTES; 01 (uma) vagas e 5 (cinco) cadastro reserva de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; 02 (dois) vagas e 05 (cinco) cadastro reserva de PROFESSOR DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA; 02 (dois) cadastro reserva de PROFESSOR DE HISTÓRIA por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria da Educação e Cultura e em razão de excepcional interesse público, comunica que no período de 13 a 15 de março de 2024 das 07h45min às 11h30min e das 13h15min às 17h, procederá na realização das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 002/2024, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.405/2024 de 21 de fevereiro de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital que encontra-se publicado no mural da prefeitura na Rua Humberto de Campos, 732, Planalto RS. Planalto 06 de março de 2024. CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES-RS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº2/2024, Processo 9/2024. Órgão Gerenciador: Município de Novo Tiradentes-RS. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Tubos e Galerias de Concreto. Empresas: 1) RAKSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 93.556.256/0001-60, valor total R\$ 95.209,30. 2) DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA, CNPJ: 79.847.687/0001-55; valor R\$ 30.000,00; 3) TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 09.140.305/0001-73, valor R\$ 26.700,00; 4) GRAU SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 07.257.424/0001-85, valor R\$ 72.499,75, Valor total global R\$ 224.409,05. Data: 07/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº4/2024, Processo 22/2024. Órgão Gerenciador: Município de Novo Tiradentes-RS. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Sementes para Pastagens. Empresas: 1) TARSO DE MELLO OLIVEIRA, CNPJ: 11.052.224/0001-63, valor total R\$ 125.520,00. 2) GILBERTO LUIS RITTER EIRELI, CNPJ: 16.624.148/0001-37; valor R\$ 35.920,00. Valor total global R\$ 161.440,00. Data: 07/03/2024.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/2024****“CONCEDE PENSÃO POR MORTE A CONJUGÉ
DO SERVIDOR INATIVO NEREO TRENTIN”.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7.º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Lei Municipal n.º 751/2006, CONCEDE PENSÃO POR MORTE, a contar de 13 DE FEVEREIRO DE 2024, a dependente do servidor inativo falecido NEREO TRENTIN, no cargo de Pedreiro, Padrão 03, classe D, Sra. ELCI TEREZINHADA SILVA TRENTIN - cônjuge, equivalente a 100%. Considerando-se que a aposentadoria do servidor era Aposentadoria por invalidez permanente e com provimentos mensais proporcionais a 10.344/12.775, o valor da Pensão será a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito: R\$1.787,28 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo o reajuste salarial conforme o artigo 37, §3º da Lei Municipal nº 751/2006 e assegurado provento mínimo equivalente a 01 salário mínimo nacional, nos Termos da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões - RS,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.